

de suas férias, relativas ao exercício de 2021, por imperiosa necessidade do serviço, na forma exposta no quadro a seguir:

EXERCÍCIO DE 2021			
Período marcado	Período interrupção Data interrupção	Saldo pendente de fruição	Fruição do saldo - período indicado
29/11 a 18/12/21 Abono pecuniário: 19 a 28/11/21	15/12/21	4 dias	Época oportuna

Considerando o disposto na Resolução nº 272/19 (1680270), que dispõe sobre a concessão de férias aos magistrados da JMU; considerando a Delegação de Competência conferida pela Resolução nº 293, de 30 Mar 21 (2138029); considerando a justificativa apresentada no Ofício nº 2419872, de 23 Nov 21 (documento 2422619); considerando a necessidade de observância de fruição das férias, na ordem cronológica dos períodos aquisitivos, nos termos do § 4º, do art. 7º, da citada Resolução nº 272/19; considerando, finalmente, que as férias do magistrado, relativas ao exercício de 2022, estão agendadas para início em 12 Maio 22; **defiro o pedido e determino** que o magistrado indique, até 15 Dez 21, o período de gozo do saldo remanescente, em data anterior à das próximas férias.

2 - PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JMU

- Processo-SEI nº 014375/21-00.159 - Despacho - PRSTM -

“Aprovo o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Militar da União - PALP/JMU 2022-2025, documento SEI nº 2294771, e o Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União - PAA/JMU 2022, documento SEI nº 2294772, sugeridos pela Secretaria de Auditoria Interna, conforme a Resolução CNJ nº 309, de 11 Mar 20, a Resolução nº 302, de 8 Set 21, Doc SEI nº 2352275, e o Ato Normativo 505, de 18 Out 21, Doc. SEI nº 2370628. À Secretaria de Auditoria Interna para providenciar a publicação no Boletim da Justiça Militar da União, nos meios eletrônicos de internet/intranet do Superior Tribunal Militar, conforme estabelecido no § 2º, do art. 32, da Resolução CNJ nº 309/20. Brasília-DF, 30 de novembro de 2021”.

2 - PLANOS DE AUDITORIA

a. Processo-SEI nº 014375/21-00.159 - Plano Anual de Auditoria-PAA/JMU 2022, de 26 Nov 21 - Publicado anexo a este Boletim.

b. Processo-SEI nº 014375/21-00.159 - Plano de Auditoria de Longo Prazo-PALP/JMU 2022-2025, de 26 Nov 21 - Publicado anexo a este Boletim.

3 - PLANO DE CAPACITAÇÃO DA SEAUD

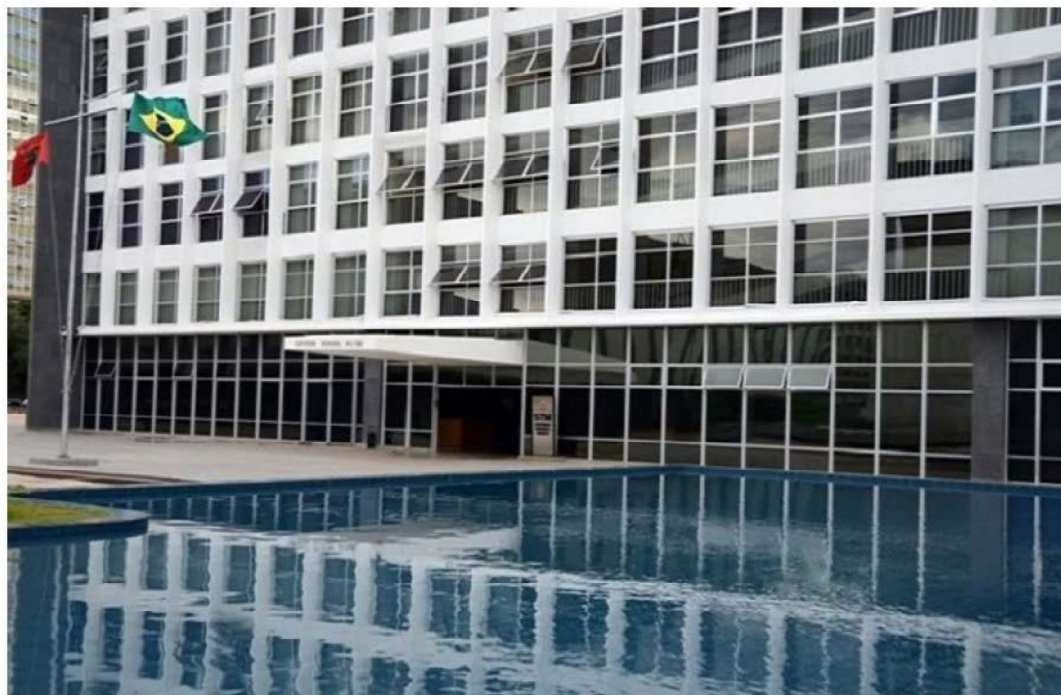
- Processo-SEI nº 018723/21-00.166 - PAC-Aud/SEAUD - O Plano Anual de Capacitação de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna - PAC-Aud/SEAUD (publicado **anexo** a este Boletim), para o Exercício de 2022, estabelece e regula as atividades de capacitação e desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos servidores que atuam como auditores internos na SEAUD. “Processo-SEI nº 018723/21-00.166 - Despacho PRSTM - Considerando a necessidade de promover a efetividade do contido nos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, com padrões que permitam a sua integração, na forma neles preconizada; considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 308, de 11 Mar 20, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria; considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 Mar 20, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e institui o Plano Anual de Capacitação de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna - PAC-Aud/SEAUD, que visa o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor; considerando a Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 192, de 8 Maio 14, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário; considerando a necessidade de desenvolver um plano de capacitação que atenda a totalidade dos servidores da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), propiciando o desenvolvimento contínuo e efetivo das habilidades necessárias ao exercício das atividades de auditoria, bem como a sedimentação de novos conhecimentos que melhorem o exercício dessas atribuições, conforme observado no Plano de Negócios da Auditoria Interna da JMU e nos seus Planos Anuais de Auditoria, todos aprovados pela Presidência desta Corte; considerando a atividade independente e



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO
DA
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PALP/JMU
QUADRIÊNIO 2022 - 2025**



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. ESTRUTURA DA SECRETARIA**
- 4. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**
- 5. AUDITORIAS E CONSULTORIAS**
 - 5.1 AUDITORIAS
 - 5.2 CONSULTORIAS
- 6. ÁREAS DE AUDITORIA PREVISTAS**
- 7. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO**
 - 7.1. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
 - 7.2. OBSERVÂNCIA, COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
 - 7.3. AÇÕES INTEGRADAS DE AUDITORIA
 - 7.4. APOIO AO CONTROLE EXTERNO
 - 7.5. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA
- 8. PRAZOS**
- 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JMU - PALP

Quadrênio 2022-2025

1. INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, estabeleceu, nos artigos 31 e 32, que as fases do planejamento das auditorias serão compostas pela elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadrienal, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

A elaboração deste Plano, que compreenderá o quadriênio 2022-2025, tem caráter preventivo e constitui importante ferramenta de planejamento para a Secretaria de Auditoria Interna evidenciando as áreas ou os temas que serão avaliados anualmente, conforme detalhamento a ser apresentado nos Planos Anuais de Auditoria.

A auditoria deve auxiliar a Justiça Militar da União no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa. Nesse sentido, a complexidade dos trabalhos de auditoria exige planejamento e controles adequados.

Dada essa natureza, o planejamento de longo prazo possibilita que a Secretaria de Auditoria Interna defina, com antecedência, o modo de atuação, os recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros) e as necessidades de treinamento (considerar conhecimentos e habilidades do auditor).

Ressalta-se que a elaboração do referido Plano está alinhado ao Planejamento Estratégico da JMU, sendo pertinente sua revisão anual para adaptações necessárias à atualização dos temas e às mudanças de cenário da Administração Pública Federal e seus órgãos de controle.

Ademais, para elaboração deste Plano observou-se as diretrizes estabelecidas pelo CNJ para o citado quadriênio, de forma a englobar as Ações Coordenadas de Auditoria e as Auditorias Integradas.

2. OBJETIVO

Em essência, o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP objetiva subsidiar o planejamento das atividades de auditoria interna - avaliação (*assurance*) e consultoria - na Justiça Militar da União para o quadriênio de 2022-2025, com vistas a avaliar a gestão dos recursos aplicados pela JMU sob a ótica da legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, bem como avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.

O PALP/JMU propõe-se a garantir maior abrangência das ações de auditoria interna de forma que inclua todas as áreas da JMU, em um determinado período de tempo, conforme o art. 35 da Resolução CNJ nº 309/2020, observadas as normas aplicadas ao setor público atinentes à auditoria, com o objetivo de:

1. fomentar a boa governança pública;
2. promover a transparência;
3. avaliar a gestão dos recursos públicos afetos ao Órgão;
4. avaliar áreas relevantes e prioritárias da gestão;
5. propor melhorias na prestação de contas;
6. atuar de forma pedagógica e orientar os gestores no desempenho da missão institucional;
7. aprimorar os controles internos administrativos; e
8. monitorar as recomendações emitidas em auditorias.

Nesse aspecto, os objetivos supramencionados serão detalhados no Plano Anual de Auditoria – PAA de cada exercício.

Na elaboração do PALP são levados em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, que norteiam as atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, assim como os objetivos estratégicos da JMU, principais processos e riscos associados.

Nesse sentido, a elaboração deste PALP/JMU foi precedida de análise preliminar da estrutura organizacional e dos

objetivos estratégicos da JMU, dos achados de auditorias recentes, das determinações do Ministro-Presidente e da Resolução CNJ nº 309/2020, bem como das recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

3. ESTRUTURA DA SECRETARIA

Em cumprimento às determinações contidas na Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, o Ato Normativo nº 505, de 18 de outubro de 2021 (2370628), aprovou o Manual de Organização da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em conformidade com a Resolução nº 302, de 08 de setembro de 2021 (2352275), criando a Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), unidade vinculada à presidência, e definindo suas competências, a qual apresenta a seguinte estrutura orgânica:

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SEAUD)

1. Coordenadoria de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal (COAUG)
 - 1.1. Seção de Auditoria de Governança e Gestão (SEAUG)
 - 1.2. Seção de Auditoria de Pessoal (SEAUP)
2. Coordenadoria de Auditoria Contábil, de Licitações e Contratos (COAUC)
 - 2.1. Seção de Auditoria Contábil (SEACO)
 - 2.2. Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALC)

Importante ressaltar que a JMU adotou, conforme atribuições previstas no Anexo do Ato Normativo 505/2021, o modelo das Três Linhas concebido pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) e preconizado pelo inciso IV, art. 2º da Resolução CNJ nº 309/2020.

Esse modelo, que recebeu atualização pelo IIA em 2020, preceitua três linhas de atuação simultâneas (Figura 1). No contexto da JMU, a auditoria interna representa a 3ª linha, a qual possui o papel de avaliar a atuação da 1ª linha (gerências das áreas e processos operacionais) e da 2ª linha (áreas responsáveis por implantar políticas, supervisionar o funcionamento dos mecanismos e fornecer assistência ao gerenciamento de riscos), prestando avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos, reportando-se à gestão e ao órgão de governança para promover e facilitar a melhoria contínua.

Figura 1 - Modelo das Três Linhas IIA

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: The IIA (2020).

4. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

No Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021 a 2026 (2298307), aprovado pela da Resolução nº 289/2020 (2028913), são dispostos os **objetivos estratégicos**, que são os resultados que a JMU pretende atingir ao término do ciclo de planejamento estratégico. Nesse ínterim, destaca-se como afeto à área de Auditoria Interna os Objetivos Estratégicos nº 3 e nº 8 que visam, respectivamente:

Objetivo nº 3: Ampliar o alcance dos mecanismos de governança institucional com foco em riscos, sinergia e resultados.

Descrição: Objetivo que visa ao aperfeiçoamento dos mecanismos e sistemas dedicados à gestão dos resultados institucionais. Inclui as metodologias, ações, sistemas e ritos ligados à gestão estratégica, ao gerenciamento de projetos, de processos e de riscos corporativos, aos mecanismos e atividades de controle interno da gestão e demais temas correlatos.

Objetivo nº 8: Ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.

Objetivo voltado para o aprimoramento das normas, práticas e dispositivos que possibilitem a aderência plena à legislação federal que trata do acesso à informação, às diretrizes do Poder Judiciário relativas às boas práticas de transparência ativa e passiva, bem como às determinações dos órgãos de fiscalização e controle, a fim de promover, inclusive, a efetividade na prestação de contas.

Em complemento aos normativos estratégicos elaborados, conforme modelo de estrutura da Auditoria Interna dos Órgãos do Judiciário - SIAUD-Jud a JMU editou o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna da Justiça Militar da União, aprovado por meio da Resolução nº 300, de 12 de agosto de 2021 (2292916), e que estatuí os seguintes referenciais estratégicos para a SEAUD:

1.1 Missão

Proteger e aumentar o valor da Justiça Militar da União - JMU, fornecendo avaliação, consultoria e conhecimento objetivos baseados em riscos.

1.2 Propósito

O propósito da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) é prestar serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, criados para agregar valor e melhorias à gestão.

1.3 Negócio

O negócio da SEAUD é realizar a avaliação sistemática, objetiva e independente dos processos de governança e de gestão e prestar consultoria em temas relevantes para a JMU.

1.4 Visão de Futuro

A SEAUD almeja ser, no Poder Judiciário, referencial de excelência e confiança na prestação de serviços de avaliação e consultoria.

1.5 Valores

Os valores a serem observados pelos auditores na condução da atividade de auditoria interna são os adotados pela JMU na Secretaria de Auditoria Interna:

- ética;
- imparcialidade;
- acessibilidade;
- modernidade;
- celeridade;
- responsabilidade social e ambiental;
- probidade; e,
- transparência.

5. AUDITORIAS E CONSULTORIAS

A Auditoria Interna consiste na atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações da organização.

As ações de avaliação (*assurance*), em regra, serão realizadas de acordo com os planos de auditorias anuais. Essas ações poderão ser realizadas em atividade conjunta, a critério do Secretário de Auditoria Interna e das peculiaridades pertinentes ao escopo dos trabalhos a serem desempenhados entre as coordenadorias COAUG e COAUC, ambas subordinadas à SEAUD.

5.1 AUDITORIAS

A classificação das auditorias é descrita a seguir.

5.1.1. Auditoria de Conformidade ou *Compliance*

As auditorias de conformidade recaem principalmente sobre o cumprimento de leis e regulamentos pela Administração. Apresenta o objetivo de avaliar evidências para verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis.

5.1.2. Auditoria Operacional ou de Desempenho

Apresenta o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos, baseando-se em análises de risco.

5.1.3. Auditoria Financeira ou Contábil

Apresenta o objetivo de averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, com a finalidade de aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários.

5.1.4. Auditoria de Gestão

Apresenta o objetivo de emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, bem como aspectos de governança, riscos e probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Justiça Militar da União ou a ela confiada.

Nesse sentido, a Auditoria de Gestão compreenderá o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico da JMU, a partir da análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a adequação e legitimidade dos gastos realizados no período, em relação ao orçamento aprovado.

5.1.5. Auditoria Especial

Apresenta o objetivo de examinar fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa do Ministro-Presidente.

Ademais, as auditorias especiais poderão ocorrer por solicitação do gestor interessado, mediante memorando ou ofício à SEAUD para agendamento do Secretário de Auditoria Interna, após aprovação do Ministro-Presidente, considerando o quantitativo de trabalhos incluídos no PAA.

5.1.6. Ações Coordenadas de Auditoria

A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

De acordo com a Resolução CNJ nº 309/2020, o artigo 37 evidencia que "para a elaboração do PAA, a unidade de auditoria interna deverá considerar: [...] VII – diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria".

Dessa forma, o PALP/JMU prevê a realização de Ações Coordenadas de Auditoria, o que permitirá o nivelamento das atividades de Auditoria Interna. Tais ações serão efetivadas por meio de reuniões técnicas com os titulares das unidades antes de cada auditoria, possibilitando, assim, mais aderência aos objetivos de cada um dos exames propostos.

5.2. CONSULTORIAS

Outras ações de auditoria consistem em diversas atividades que, apesar de não constituírem processo de auditoria, são obrigatórias por força de atribuições legais, regimentais e/ou por determinação dos Órgãos Externos.

Conforme o disposto no art. 59 da aludida Resolução, os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada.

A Secretaria de Auditoria Interna poderá realizar ações de consultoria para áreas da administração, observadas as competências técnicas dos auditores, a admissibilidade do trabalho, a demanda da autoridade competente, as salvaguardas para preservar a independência e a objetividade, as condições acordadas com as partes interessadas e as normas estabelecidas no Capítulo VIII da Resolução CNJ nº 309/2020.

A aceitação de trabalhos de Consultoria decorrentes de oportunidades identificadas no decurso de um trabalho de auditoria e avaliação depende de prévia inclusão no PAA.

Nesse aspecto, o assessoramento, consultoria e as atividades de treinamento e capacitação são vertentes típicas das atividades da SEAUD, conforme estabelecido no Estatuto.

Para os efeitos da Resolução CNJ nº 309/2020, art. 58, consideram-se serviços de consultoria, os detalhados a seguir.

5.2.1 Atividade de Assessoramento e Aconselhamento

Atividades prestadas em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do art. 2º, III, desta Norma, cuja

natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente.

5.2.2. Atividade de Orientação

O assessoramento com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas:

- a) execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;
- b) implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública;
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controle interno; e
- d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna.

5.2.3. Atividade de Treinamento e Capacitação

Atividade de disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários e elaboração de manuais.

6. ÁREAS DE AUDITORIA PREVISTAS

No período de vigência deste Plano de Auditoria de Longo Prazo, quadriênio 2022-2025, propõem-se ações de auditoria em quaisquer modalidades previstas de forma que contemplem as áreas abaixo relacionadas, ressaltando, entretanto, que estão descritas em seu sentido amplo, a título diretivo, e serão detalhadas anualmente à medida que forem elaborados os Planos Anuais de Auditoria - PAA, específicos para cada ano.

1. Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
2. Gestão de riscos e controles internos;
3. Gestão documental;
4. Avaliação de resultados (planejamento estratégico, projetos, programas);
5. Licitações, contratações e convênios;
6. Gestão de recursos humanos;
7. Gestão de tecnologia da informação;
8. Obras públicas;
9. Gestão ambiental;
10. Governança;
11. Proteção de dados pessoais;
12. Avaliação da execução dos serviços administrativo-judiciários das unidades de apoio às atividades judicantes.

7. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Adequação e eficácia dos controles;
- Integridade das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

7.2. OBSERVÂNCIA, COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- Integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, normas, leis, procedimentos e regulamentos, bem como sua efetiva utilização, compreendendo a gestão orçamentária e de pessoal;
- Eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos, dos procedimentos e métodos para salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos, englobando a gestão financeira e patrimonial.

7.3. AÇÕES INTEGRADAS DE AUDITORIA

- As ações de auditoria integradas serão realizadas no âmbito da Justiça Militar, sob a coordenação da unidade de auditoria interna do STM com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

7.4. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

- Tratamento/comunicação e acompanhamento das ocorrências detectadas nos trabalhos de Auditoria;
- Elaboração de relatório de acompanhamento da gestão fiscal;
- Elaboração de relatório de auditoria sobre a prestação de contas das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;
- Certificação de prestação de contas dos órgãos do Poder Judiciário;
- Realização de diligências ou auditorias eventualmente requeridas.

7.5. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA

- Acompanhamento da implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria, bem como, quando necessário, a elaboração de Relatório de Monitoramento para as áreas auditadas.

8. PRAZOS

Em atendimento ao estabelecido no art. 32, § 1º, inciso I, da Resolução nº 309/2020 o PALP deve ser elaborado até 30 de novembro de cada quadriênio e submetido à apreciação e à aprovação do Ministro-Presidente, sendo avaliado anualmente e, caso necessário, alterado nos mesmos prazos de elaboração.

Nos termos do § 2º, do referido artigo, os planos de auditoria devem ser publicados na página do tribunal na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação do Ministro-Presidente.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz do exposto, sugere-se o encaminhamento do presente Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, quadriênio 2022-2025, para o Excelentíssimo Sr. Ministro-Presidente desta Corte, por intermédio do Senhor Secretário de Auditoria Interna.

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria de
Governança, Gestão e Pessoal

CELIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria Contábil, de
Licitações e Contratos

De acordo.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente deste Superior Tribunal Militar, nos termos propostos.

Respeitosamente,

ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS
Secretário de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 26/11/2021, às 13:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADORA DE AUDITORIA**, em 26/11/2021, às 13:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, COORDENADORA DA COORDENADORIA DE AUDITORIA CONTÁBIL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 26/11/2021, às 14:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.